



---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS N.º 26/2017.**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO MATIELLO**, leva ao conhecimento dos interessados que às 09h e 15 min (nove horas e quinze minutos) do dia 29 de maio de 2017, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo Melhor Proposta Técnica, para seleção de projeto industrial, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo propostas até às 09h e 00 min (nove horas) do dia 29 de maio de 2017, junto ao Setor de Protocolo do Município, sito na **Av. São Luiz, 531, centro, nesta cidade de União do Oeste -SC**, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei 8.666/93 e alterações, bem como pelo contido no presente Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de projeto industrial a ser incentivado, nos termos da lei municipal nº 1.038, de 14 de dezembro de 2015, mediante concessão de uso do bem imóvel caracterizado como 02 (dois) pavilhões pré-moldados em concreto com fechamento em alvenaria com área de 250 e 450 m<sup>2</sup> respectivamente, localizados no lote urbano n. 13, da quadra n. 27, com área superficial de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), com as confrontações e descrições previstas na matrícula imobiliária n. 59.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, bem como a concessão de equipamentos e máquinas de costura.

1.1.1 Relação de equipamentos e máquinas de costura que fazem parte da Concessão de Uso:

- 01(uma) Máquina plana com braço na área de costura, 1 agulha, ponto seguro de 2 fios, 5200 R.P.M., levantador pneumático de calcador, completa com mesa, estante e motor para bainhas em jeans e sarjas. N.º do patrimônio 2201;

- 01(uma) Máquina plana, 2 agulhas, ponto corrente de 3 fios, 4000 R.P.M., lubrificação automática, para fazer passantes, completa com mesa, estante e motor com refilador. N.º do patrimônio 2202;

- 03 (três) Máquinas eletrônica, 1 agulha, ponto seguro de 2 fios, base cilíndrica para travetar, com escolha automática dos padrões de costura, aumento/redução destes padrões, com motor SERVO posicionador que substitui a parada mecânica, 3000 R.P.M, n.º de pontos na memória 10.000, n.º mínimo de padrões 60 completa com mesa, estante e motor. N.º do patrimônio 2203, 2204, 2205;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

- 07 (sete) Máquinas reta eletrônica, costura reta de 1 agulha, ponto seguro de 2 fios, 5500 R.P.M. equipada com motor posicionador SERVO, com painel de controle, corte automático de linha e levantador automático de calcador, completas com mesa, estante e motor. N° do Patrimônio: 2206, 2207, 2208, 2210, 2211, 2212, 2213;

- 01 (uma) Máquina de braço, 3 agulhas, ponto corrente de 6 fios, 3600 R.P.M., lubrificação automática, com rolete puxador para fechar, completa com mesa, estante e motor e levantamento pneumático da sapata. N° do patrimônio 2214;

- 01 (uma) Máquina overloque, 1 agulha, 7000 R.P.M, ponto corrente de 3 fios, lubrificação automática, completa com mesa , estante e motor. N° do patrimônio 2215;

- 01 (uma) Máquina de costura industrial ponto corrente, de base plana, 3 agulhas, 7 fios, com trançador superior. Para costura de vista de bolso e forro do bolso em calças jeans, completa com mesa, estante e motor. (Espelhadeira). N° de patrimônio 2216;

- 01 (uma) Máquina de costura industrial ponto corrente de base plana com 3 agulhas com catraca para pespontar ,completa com mesa, estante e motor. N° de patrimônio 2217;

- 01 (uma) Máquina 2 agulhas industrial para embainhar bolso traseiro completa com mesa, estante e motor. N° de patrimônio 2218;

- 02 (duas) Máquinas Interlok 2 agulhas com transp. Superior para materiais extra pesados, 5500 PPM para materiais pesados, completa, com mesa, estante e motor. N° de patrimônio 2219, 2220;

- 01 (uma) Máquina Interlok 2 agulhas com transp. Superior para materiais leves ( fechar forro de bolso ), 5500 PPM completa com mesa, estante e motor. N° de patrimônio 2221;

- 07 (sete) Máquinas de costura de 2 agulhas eletrônica com desligamento, lançadeira grande, transporte duplo e lubrificação automática completa com mesa, estante e motor. N° de patrimônio 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228;

- 01 (uma) Máquina de 12 agulhas preparada para cós anatômico com falha ponto e corte automático de linha, e levantamento pneumático da sapata completa com mesa, estante e motor. N° de patrimônio 2229;

- 01(uma) Máquina de rebobinar linha. N° de patrimônio 2230;

- 28 (vinte e oito) Cadeiras ergonômica/MS 010 Assento e encosto anatômico em cerejeira tratada e 6 estágios de regulagem de altura ( 47 a 57 ). Encosto com regulagem de profundidade, altura e flexibilidade frontal, padrões exigidos pela N.R. 17, (Norma do Ministério do Trabalho ).N° de patrimônio 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2248, 2249, 2250; 2251, 2252, 2253, 2254, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260.

- 03 (três) Mini Caldeiras elétricas com ferro elétrico. N.º de patrimônio 2262, 2263, 2264;

- 49 (quarenta e nove) Banquetas em madeira com MDF para apoio de calças. N.º de Patrimônio: 2579, 2580, 2581, 2582, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2610, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2642.

- 01(uma) Mesa em madeira na cor branca, reforçada para carimbo. N.º do Patrimônio: 2635.

- 05 (cinco) Mesas em madeira na cor branca. N.º do Patrimônio: 2630, 2631, 2632, 2633, 2634.

- 02 (duas) Mesas baixa em madeira com tampo em MDF, cor branca. N.º do Patrimônio: 2636, 2637.

- 02 (duas) Mesas para computador em MDF/fórmica, com armação em ferro. N.º do Patrimônio: 0772, 0773.

- 04 (quatro) Banquetas em madeira para tirar fios. N.º do Patrimônio: 2638, 2641, 2800, 2799

- 07 (sete) Cavaletes em madeira. N.º do Patrimônio: 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649.

- 01 (um) Armário em madeira cor branca, duas portas. N.º Patrimônio: 1433.

- 01 (uma) Geladeira. N.º Patrimônio: 1299.

**1.2.** O projeto industrial de que trata o item 1.1 deve ser voltado ao ramo de fabricação e comercialização de artefatos têxteis.

**1.3.** O uso do imóvel será outorgado através de *Contrato de Concessão de Uso*, conforme minuta que faz parte integrante do presente edital.

**1.4.** O contrato de concessão vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa.

## **2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL**

**2.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:



- Anexo 1 – Minuta de Contrato;
- Anexo 2 - Declaração de sujeição e concordância com as condições do Edital;
- Anexo 3 – Modelo de declaração de idoneidade;
- Anexo 4 – Planta de localização do imóvel;
- Anexo 5 – Modelo de Proposta Técnica;
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de que não Emprega Menores.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Serão admitidas a participar desta concorrência empresas industriais legalmente constituídas, que tenham por objetivo social fabricação e comercialização de artefatos têxteis.

**3.2.** Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

- a) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Impedidos de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- c) Sob processo de concordata ou falência, recuperação judicial e extrajudicial.

### **4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**4.1.** As proponentes deverão entregar, na data, local e hora mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) invólucros distintos, fechados e rubricados, contendo o primeiro (Nº 1) a *“Documentação para Habilitação”* e o segundo (Nº 2) a *“Proposta Técnica”*.

**4.1.1.** Nos invólucros deverão constar:

**ENVELOPE Nº 1: CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE**

**Objeto: Concessão de uso de bem imóvel e de equipamentos industriais**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

**ENVELOPE Nº 2: CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE**

**Objeto: Concessão de uso de bem imóvel e de equipamentos industriais**

**PROPOSTA TÉCNICA**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

**4.2.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**4.3.** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de União do Oeste, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário fixado.



---

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

**5.1.** Os documentos constantes do Envelope Nº 01, serão apresentados em 01 (uma) via e deverão estar com seus prazos da validade em vigor, devendo ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.1.1.** Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresso, será considerado o prazo de sessenta dias, a contar da data de emissão.

**5.1.2.** As certidões de regularidade emitidas via Internet terão sua autenticidade verificada por intermédio de acesso ao site do órgão responsável pela sua emissão.

**5.2.** Os documentos para habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, conforme a ordem de anexos constante do edital.

**5.3.** Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar, os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, e de inscrição no cadastro Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- g) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do encerramento da busca até a data prevista para entrega dos envelopes;
- k) Declaração, conforme modelo constante do Anexo nº 06 deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- l) Declaração expressa do responsável pela empresa participante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV



do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do anexo nº 3 deste Edital. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com o número do CGC/MF ou CNPJ; ou em outro tipo de papel, desde que marcado com o carimbo do CGC/MF ou CNPJ da empresa;

**5.2.** A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2**

**6.1.** A proposta técnica exigida por este Edital deverá seguir o modelo apresentado no anexo nº 5.

**6.2.** A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, digitada ou datilografada, rubricada e assinada pelo responsável, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

**6.3.** A proposta deve ser acompanhada por uma declaração expressa de que aceita todas as condições da documentação da presente licitação e aceita integralmente todos os encargos que advirem da concessão de uso do imóvel (anexo nº 2).

**6.4.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementações, modificações ou substituições da proposta técnica.

**6.5.** Para elaboração da proposta deverá ser observado minimamente as exigências previstas no item 11.3 deste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Comissão de Licitações, às **09:15 horas do dia 29 de maio de 2017**, dará início à abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” protocolados a tempo e modo previstos, rubricando os documentos neles contidos e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

**7.2.** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um poderá pronunciar-se em cada sessão.

**7.3.** A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “Proposta Técnica”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

**7.4.** A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes.

**7.5.** Havendo necessidade, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8666/93.

**7.6.** Não havendo necessidade de promoção de diligências, o julgamento das habilitações será feito na própria reunião da Comissão, e dele será dado conhecimento a todos os participantes do certame, ainda que não presentes à reunião.





**7.7.** Será inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5.3 do edital;

b) Apresentar documentos em desacordo com este Edital.

**7.8.** Havendo renúncia expressa ao prazo recursal, por parte de todos os licitantes, em relação ao julgamento das habilitações, a reunião poderá ter seguimento, com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, na forma do item 8 deste edital. Caso contrário, a reunião será encerrada. Ficando desde logo apazada nova reunião para abertura das propostas técnicas, a ser realizada exclusivamente no caso de não interposição de recursos em face do julgamento das habilitações. Se forem interpostos recursos em face do julgamento das habilitações, a reunião de abertura das propostas técnicas será marcada para data posterior ao julgamento destes recursos, com comunicação prévia a todos os licitantes habilitados.

**7.9.** Proferido o julgamento quanto à fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (art. 43, § 6º, da Lei nº 8666/93).

**7.10.** Não sendo realizada a abertura das propostas técnicas na mesma reunião de análise e julgamento das habilitações, os ENVELOPES Nº02, devidamente lacrados e rubricados, permanecerão em poder da Comissão de Licitações até a reunião em que se realizar a sua abertura.

**7.11.** Os ENVELOPES Nº02, contendo as “Propostas Técnicas”, devidamente lacrados e rubricados, pertencentes às empresas julgadas inabilitadas serão devolvidas intactos, após o decurso do prazo recursal, ou após o julgamento do recurso eventualmente interposto (desde que este seja improvido), mediante solicitação protocolada ao Presidente da Comissão de Licitação.

**7.11.1.** Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o ENVELOPE Nº 02, ou não o retire num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após intimado da inabilitação ou da denegação do recurso, o mesmo será destruído, lavrando-se o competente termo.

**7.12.** De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada, a qual, lida, posta em discussão e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o Presidente da Comissão encerrará a sessão.

## **8. DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**8.1.** Instalada a reunião para abertura dos envelopes contendo a “Proposta Técnica”, ou em continuidade à reunião de abertura e julgamento das habilitações (vide item 7.8.), conforme o caso, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**8.2.** As propostas técnicas serão analisadas por Comissão Interdisciplinar, composta de cinco membros nomeados por decreto do Prefeito Municipal, sendo três indicados pelo Poder Executivo Municipal, e dois indicados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econô-



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

mico. À Comissão de Licitações incumbirá providenciar o apoio técnico necessário aos trabalhos da Comissão Interdisciplinar.

**8.2.1.** Na análise das propostas técnicas, à Comissão de Licitações caberá apenas adotar as providências regulamentares de andamento do processo licitatório, sendo que o julgamento será de competência privativa da Comissão Interdisciplinar.

**8.3.** As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivos pesos constantes na tabela a seguir:

<b>Crítérios</b>	<b>Peso</b>
1.Tamanho da empresa	0,25
2.Geração de empregos	0,35
3.Produto/Matéria-prima	0,15
4.Investimentos	0,05
5.Defesa do Meio Ambiente	0,05
6.Grau Tecnológico do Produto/Processo	0,05
7.Projeto	0,10
Total de pontos	1,00

**8.4.** No julgamento das propostas técnicas pela Comissão Interdisciplinar, cada item receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), baseada nos pareceres técnicos. O somatório das multiplicações entre o peso e a nota correspondentes a cada critério, constituirá a “Nota da Proposta Técnica”.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

**8.5.1.** Deixarem de atender um ou mais itens previstos no item 8.3., componentes da proposta técnica;

**8.5.2.** Obtiverem nota da proposta técnica inferior a 30 (trinta).

**8.6.** Excluídas as propostas desclassificadas por infringência ao item 8.5., as propostas serão organizadas pela ordem decrescente de “Notas da Proposta Técnica” (NPT).

**8.7.** O critério de julgamento da presente licitação é o de “MELHOR TÉCNICA, e será declarada vencedora a proponente que obtiver a maior “Nota da Proposta Técnica” (NPT).

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, o qual poderá ser presenciado por todos os participantes da licitação.

**8.9.** É facultada à Comissão Interdisciplinar, em qualquer fase da análise da proposta técnica, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido inicialmente apresentados no processo licitatório.

**8.10.** De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada, a qual, lida, posta em discussão e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, pelos membros da Comissão Interdisciplinar e pelos representantes presentes, após o que o Presidente da Comissão encerrará a sessão.

**8.11.** O julgamento só produzirá efeitos após a homologação pelo Prefeito Municipal.





---

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

**9.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações e das demais autoridades envolvidas no processo licitatório caberá recurso administrativo para o Sr. Prefeito Municipal, na forma do artigo 109 da Lei nº 8666/93, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação da decisão recorrida.

**9.1.1.** Os recursos deverão ser datilografados ou impressos, acompanhados da documentação eventualmente existente para fundamentar o pleito, e protocolados junto ao setor de protocolo do Município.

**9.1.2.** O recurso interposto será levado, pela Comissão, ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.1.3.** Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

**9.2.** Nas hipóteses em que não caiba recurso administrativo, poderá ser formalizada representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, o qual não terá efeito suspensivo, salvo decisão contrária, devidamente fundamentada, do Prefeito Municipal.

**9.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, conforme previsto no art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**9.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal pleito não terá efeito de recurso.

**9.5.** Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até o dia 29 de maio de 2017 das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto e desta licitação.

**9.5.1.** A Prefeitura Municipal de União do Oeste responderá os pedidos de esclarecimentos, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 02 (dois) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.

**9.5.2.** Os pedidos de informações por escrito podem ser feitos via “fac-símile” (fax), para o número 49-3348-1202, ou pelo e-mail [compras@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:compras@uniaodoeste.sc.gov.br).

## 10. CONTRATO E RESCISÃO

**10.1.** A adjudicação do objeto deste edital à empresa vencedora da licitação será efetuada mediante termo de concessão de uso, observadas as condições estipuladas neste edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.

**10.2.** A empresa adjudicada será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 30



(trinta) dias após a adjudicação do objeto em seu favor.

**10.3.** O prazo de vigência do contrato de concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização legislativa.

**10.4.** No termo de concessão de uso constarão os encargos a serem assumidos pelo vencedor da licitação, bem como as hipóteses em que ocorrerá a rescisão do contrato, ressalvadas as demais possibilidades legais.

## **11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**11.1.** Após a formalização do termo de concessão de uso, a empresa beneficiada terá o prazo máximo de 04 (quatro) meses para instalar-se e iniciar as atividades industriais.

**11.2.** O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado, por 02 (dois) meses, mediante justificativa do empreendedor por escrito acerca das razões do pedido de prorrogação e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico anuída pelo Chefe do Executivo.

**11.3.** Fica expressamente estabelecido que o contrato de concessão de uso será rescindido nas seguintes hipóteses, observadas as disposições do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.038/2015:

- I – não utilizados em sua finalidade;
- II – não cumpridos os prazos estipulados;
- III – ocorrer a falência da empresa;
- IV – não cumprimento dos encargos estabelecidos na licitação, assim como no contrato decorrente da mesma;
- V – deixar de manter o número mínimo de 10 (dez) empregados diretos, contratados pela Concessionária e 10 (dez) indiretos, residentes no Município;
- VI – Descumprir a legislação ambiental no que lhe couber.
- VII – Deixar de manter o nível médio de produção mensal de 3.000 (três mil) peças de confecções.
- VIII – Deixar de apresentar relatório constante no item 11.7 do Edital de Concorrência;
- VIII – Atrasos superior a 30 ( trinta dias ) no cumprimento das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, como: salários, recolhimentos fiscais e previdenciário, FGTS, indenizações devidas, seguros, etc.... (todos decorrentes de Lei e deste contrato);
- IX - A Concessionária deverá firmar seguro contra sinistros, abrangendo todos os bens objeto do presente, durante todo o período da concessão, estabelecendo na apólice o município como beneficiário, devendo apresentar comprovante da apólice devidamente quitado em até 45 dias após o início das atividades e anualmente sempre no mesmo período.
- X - A Concessionária deverá firmar seguro em favor de seus colaboradores registrados, abrangendo todos os riscos relacionados a função respectiva de cada colaborador, devendo apresentar comprovante da apólice devidamente quitado em até 45 dias após o início das atividades e anualmente sempre no mesmo período.

**Parágrafo único:** Vencido o prazo da concessão e não havendo prorrogação nos termos do parágrafo único do artigo primeiro da Lei N.º 1.038/2015, deverá a concessionária entregar o imóvel e os equipamentos cessionados em bom estado de funcionamento, assim



como deixar a área como estava na ocasião do recebimento, integrando-se ao imóvel as benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, sem qualquer direito de indenização pelas mesmas, ficando ainda assegurado ao Município o direito de perdas e danos, na forma da lei.

**11.4.** A transferência da concessão será submetida à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e só será concedida se a nova concessionária atender aos requisitos previstos no presente edital, inclusive em relação aos documentos para habilitação.

**11.5.** Caberão à empresa beneficiada as despesas com abastecimento de água, luz, telefonia, bem como as despesas com manutenção, guarda, restauração e conservação dos bens.

**11.6.** Todo e qualquer ônus de natureza civil, criminal ou trabalhista, que venha a recair sobre o bem ou terceiros, ainda que fortuitamente, decorrentes do seu uso, será de responsabilidade exclusiva da concessionária.

**11.7** A Empresa beneficiada deverá cumprir com todos os requisitos da proposta técnica, inclusive com a apresentação de relatório sobre o nível de empregos, a ser apresentado anualmente, até o dia 30 de maio.

**11.8** O imóvel, os equipamentos e máquinas de costura objetos da concessão de direito real de uso, destinam-se única e exclusivamente à instalação de unidade de fabricação e comercialização de artefatos têxteis, sob pena de retrocessão ao Poder Executivo Municipal.

**11.9** Considerando que entre os motivos determinantes da presente, está a fomentação da economia municipal assim como a geração de empregos, visando a manutenção do equilíbrio econômico e a estabilidade social, fica facultado ao Município fiscalizar a situação econômica na empresa perante os fornecedores, assim como a relação trabalhista que a mesma manterá com seus colaboradores, sendo que em caso de inadimplências reiteradas junto a seus fornecedores, ou mesmo pendências trabalhistas de seus colaboradores, de qualquer natureza (salários, FGTS, férias, horas extras, rescisões, etc...), poderá a municipalidade rescindir a concessão nos termos do item 11.11 infra;

**Parágrafo único:** A empresa concessionária deverá apresentar **trimestralmente** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) de seus colaboradores registrados, assim como demonstração da situação regular no cumprimento dos salários (cópia de folhas de pagamentos) e encargos sociais instituídos por lei e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**11.10** A rescisão da CONCESSÃO DE USO se dará por Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**11.11.** A violação de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e/ou pela Lei Municipal nº 1.038, de 14 de dezembro de 2015, ou, por motivo superveniente, considerado o interesse público devidamente justificado, implicará na extinção ou revogação imediata do termo de concessão de direito real de uso, bastando para isso, comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização à concessionária.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**12.2.** Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1.038, de 14 de dezembro de 2015 e demais disposições constantes na legislação em vigor pertinente ao caso.

**12.3.** O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

**12.4.** O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede da Administração Municipal de União do Oeste, junto ao setor de compras e no site [www.uniaodoeste.sc.gov.br](http://www.uniaodoeste.sc.gov.br).

União do Oeste, SC, 07 de abril de 2017

**CELSO MATIELLO**  
Prefeito Municipal



---

**ANEXO Nº 01**

**MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº .....  
CONCORRÊNCIA Nº 26/2017**

Pelo presente termo de Concessão de Uso de imóvel com encargos, de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede na cidade de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Av. São Luiz, 531, Centro, inscrito no CNPJ nº 78.505.591/0001-46, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **CELSO MATIELLO** portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado \_\_\_\_\_ com endereço na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade ° de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ de agora em diante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO DE USO**, têm, entre si, justo e contratado o que segue.

O presente termo de **CONCESSÃO DE USO** com encargos encontra-se vinculado ao Edital de Concorrência N.º 01/2017, e à proposta nele apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO DE USO**, bem assim às disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações das Leis nº 8.883/94, 9648/98 e 9854/99, e da Lei Municipal nº 1.038 de 14 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS OBJETO DA CONCESSÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO** é senhor e legítimo proprietário do imóvel que assim se descreve e caracteriza: de 02 (dois) pavilhões pré-moldados em concreto com fechamento em alvenaria com área de 250 e 450 m<sup>2</sup> respectivamente, localizados no lote urbano n. 13, da quadra n. 27, com área superficial de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), com as confrontações e descrições previstas na matrícula imobiliária n. 59.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

1.1.1 A presente concessão refere-se também aos seguintes equipamentos e máquinas industriais:

- 01(uma) Máquina plana com braço na área de costura, 1 agulha, ponto seguro de 2 fios, 5200 R.P.M., levantador pneumático de calçador, completa com mesa, estante e motor para bainhas em jeans e sarjas. Nº do patrimônio 2201;

- 01(uma) Máquina plana, 2 agulhas, ponto corrente de 3 fios, 4000 R.P.M., lubrificação automática, para fazer passantes, completa com mesa, estante e motor com refilador. Nº do patrimônio 2202;

- 03 (três) Máquinas eletrônica, 1 agulha, ponto seguro de 2 fios, base cilíndrica para travetar, com escolha automática dos padrões de costura, aumento/redução destes padrões, com motor SERVO posicionador que substitui a parada mecânica , 3000 R.P.M, nº de pontos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

na memória 10.000, nº mínimo de padrões 60 completa com mesa, estante e motor. Nº do patrimônio 2203, 2204, 2205;

- 07 (sete) Máquinas reta eletrônica, costura reta de 1 agulha, ponto seguro de 2 fios, 5500 R.P.M. equipada com motor posicionador SERVO, com painel de controle, corte automático de linha e levantador automático de calcador, completas com mesa, estante e motor. Nº do Patrimônio: 2206, 2207, 2208, 2210, 2211, 2212, 2213;

- 01 (uma) Máquina de braço, 3 agulhas, ponto corrente de 6 fios, 3600 R.P.M., lubrificação automática, com rolete puxador para fechar, completa com mesa, estante e motor e levantamento pneumático da sapata. Nº do patrimônio 2214;

- 01 (uma) Máquina overloque, 1 agulha, 7000 R.P.M, ponto corrente de 3 fios, lubrificação automática, completa com mesa , estante e motor. Nº do patrimônio 2215;

- 01 (uma) Máquina de costura industrial ponto corrente, de base plana, 3 agulhas, 7 fios, com trançador superior. Para costura de vista de bolso e forro do bolso em calças jeans, completa com mesa, estante e motor. (Espelhadeira). Nº de patrimônio 2216;

- 01 (uma) Máquina de costura industrial ponto corrente de base plana com 3 agulhas com catraca para pespontar ,completa com mesa, estante e motor. Nº de patrimônio 2217;

- 01 (uma) Máquina 2 agulhas industrial para embainhar bolso traseiro completa com mesa, estante e motor. Nº de patrimônio 2218;

- 02 (duas) Máquinas Interlok 2 agulhas com transp. Superior para materiais extra pesados, 5500 PPM para materiais pesados, completa, com mesa, estante e motor. Nº de patrimônio 2219, 2220;

- 01 (uma) Máquina Interlok 2 agulhas com transp. Superior para materiais leves ( fechar forro de bolso ), 5500 PPM completa com mesa, estante e motor. Nº de patrimônio 2221;

- 07 (sete) Máquinas de costura de 2 agulhas eletrônica com desligamento, lançadeira grande, transporte duplo e lubrificação automática completa com mesa, estante e motor. Nº de patrimônio 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228;

- 01 (uma) Máquina de 12 agulhas preparada para cós anatômico com falha ponto e corte automático de linha, e levantamento pneumático da sapata completa com mesa, estante e motor. Nº de patrimônio 2229;

- 01(uma) Máquina de rebobinar linha. Nº de patrimônio 2230;

- 28 (vinte e oito) Cadeiras ergonômica/MS 010 Assento e encosto anatômico em cerejeira tratada e 6 estágios de regulagem de altura ( 47 a 57 ). Encosto com regulagem de pro-





fundidade, altura e flexibilidade frontal, padrões exigidos pela N.R. 17, (Norma do Ministério do Trabalho ).Nº de patrimônio 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242,2243, 2244, 2245, 2246, 2248, 2249, 2250; 2251, 2252, 2253, 2254, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260.

- 03 (três) Mini Caldeiras elétricas com ferro elétrico. Nº de patrimônio 2262, 2263, 2264;

- 49 (quarenta e nove) Banquetas em madeira com MDF para apoio de calças. N.º de Patrimônio: 2579, 2580, 2581, 2582, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2610, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2642.

- 01(uma) Mesa em madeira na cor branca, reforçada para carimbo. N.º do Patrimônio: 2635.

- 05 (cinco) Mesas em madeira na cor branca. N.º do Patrimônio: 2630, 2631, 2632, 2633, 2634.

- 02 (duas) Mesas baixa em madeira com tampo em MDF, cor branca. N.º do Patrimônio: 2636, 2637.

- 02 (duas) Mesas para computador em MDF/fórmica, com armação em ferro. N.º do Patrimônio: 0772, 0773.

- 04 (quatro) Banquetas em madeira para tirar fios. N.º do Patrimônio: 2638, 2641, 2800, 2799

- 07 (sete) Cavaletes em madeira. N.º do Patrimônio: 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649.

- 01 (um) Armário em madeira cor branca, duas portas. N.º Patrimônio: 1433.

- 01 (uma) Geladeira. N.º Patrimônio: 1299.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO E DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO** concede o uso dos imóveis, equipamentos e máquinas descritos na cláusula primeira ao **CONCESSIONÁRIO DE USO**, para que este ali instale empreendimento industrial voltado ao ramo de indústria têxtil, conforme proposta técnica apresentada no processo licitatório – edital de concorrência nº01/2017.

2.2. A presente **CONCESSÃO DE USO** com encargos é realizada *AD CORPUS*, con-



siderando-se, dessa forma, que o CONCESSIONÁRIO DE USO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

2.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização legislativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO DE USO**

3.1. Formalizado o presente termo de CONCESSÃO DE USO, o CONCESSIONÁRIO DE USO terá o prazo máximo de 04 (quatro) meses para instalar-se no local e dar início às atividades industriais, com possibilidade de prorrogação, por 02 (dois) meses, mediante justificativa expressa das razões do atraso e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico anuída pelo Chefe do Executivo.

3.2. Caberá ao CONCESSIONÁRIO DE USO as despesas de água, luz, telefonia incidentes sobre o imóvel, bem como as despesas com manutenção, guarda, restauração e conservação dos bens durante a vigência deste Termo.

3.3. Todo e qualquer ônus de natureza civil, criminal ou trabalhista, que venha a recair sobre o bem ou terceiros, ainda que fortuitamente, decorrentes do seu uso, será de responsabilidade exclusiva da concessionária.

3.4. A não observância do disposto neste item, bem como o previsto na Lei nº 1.038/2015, implicará na rescisão do contrato de CONCESSÃO DE USO, não cabendo o ressarcimento por eventuais benfeitorias feitas no imóvel.

3.5. O CONCESSIONÁRIO DE USO não poderá utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada no Projeto da Empresa, salvo decisão do Prefeito Municipal com prévia aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.6 As benfeitorias realizadas no imóvel, objeto deste presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

3.7 A Concessionária deverá firmar seguro contra sinistros, abrangendo todos os bens objeto do presente, durante todo o período da concessão, estabelecendo na apólice o município como beneficiário, devendo apresentar comprovante da apólice devidamente quitado no mês de março de cada ano.

3.8 A empresa concessionária deverá apresentar **trimestralmente** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) de seus colaboradores registrados, assim como demonstração da situação regular no cumprimento dos salários (cópia de folhas de pagamentos) e encargos sociais instituídos por lei e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1. Fica expressamente estabelecido que a CONCESSÃO DE USO com encargos será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.038, de 14



---

de dezembro de 2015:

- I – não utilizados em sua finalidade;
- II – não cumpridos os prazos estipulados;
- III – ocorrer a falência da empresa;
- IV – não cumprimento dos encargos estabelecidos na licitação, especialmente os itens 5.3, “j” e 11.9, assim como no contrato decorrente da mesma;
- V – deixar de manter o numero mínimo de 10 (dez) empregados diretos, contratados pela Concessionária e 10 (dez) indiretos, residentes no Município;
- VI – Descumprir a legislação ambiental no que lhe couber.
- VII – Deixar de manter o nível médio de produção mensal de 3.000 (três mil) peças de confecções;
- VIII- deixar de apresentar relatório constante no item 11.7 do Edital de Concorrência.
- VIII – Atrasos superior a 30 (trinta dias) no cumprimento das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, como: salários, recolhimentos fiscais e previdenciário, FGTS, indenizações devidas, seguros, etc... ( todos decorrentes de Lei e deste contrato);
- IX - A Concessionária deverá firmar seguro contra sinistros, abrangendo todos os bens objeto do presente, durante todo o período da concessão, estabelecendo na apólice o município como beneficiário, devendo apresentar comprovante da apólice devidamente quitado em até 45 dias após o início das atividades e anualmente sempre no mesmo período.
- X - A Concessionária deverá firmar seguro em favor de seus colaboradores registrados, abrangendo todos os riscos relacionados a função respectiva de cada colaborador, devendo apresentar comprovante da apólice devidamente quitado em até 45 dias após o início das atividades e anualmente sempre no mesmo período.

Parágrafo único: Para fins de observância ao item 11.9 do edital de Concorrência, fica assegurado ao Município fiscalizar a situação econômica na empresa perante os fornecedores, assim como a relação trabalhista que a mesma manterá com seus colaboradores, sendo que em caso de inadimplências reiteradas junto a seus fornecedores, ou mesmo pendências trabalhistas de seus colaboradores, de qualquer natureza ( salários, FGTS, férias, horas extras, rescisões, etc...);

4.2. Vencido o prazo da concessão e não havendo prorrogação nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei N.º 1.038/2015, deverá a concessionária entregar o imóvel e os equipamentos cessionados em bom estado de funcionamento, no prazo máximo de 02 (dois) meses, assim como deixar a área como estava na ocasião do recebimento, integrando-se ao imóvel as benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, sem qualquer direito de indenização pelas mesmas, ficando ainda assegurado ao Município o direito de perdas e danos, na forma da lei.

4.3. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que o interessado retire os equipamentos, estes reverterão ao patrimônio do Município.

4.4. A rescisão da CONCESSÃO DE USO se dará por Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4.5 A violação de quaisquer das condições estabelecidas no edital, assim como neste contrato, e/ou pela Lei Municipal nº 1.038, de 14 de dezembro de 2015, ou, por motivo superveniente, considerado o interesse público devidamente justificado, implicará na extinção



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

ou revogação imediata do termo de concessão de direito real de uso, bastando para isso, comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização à concessionária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE**

A posse do imóvel objeto do presente instrumento será transmitida pelo **MUNICÍPIO** ao **CONCESSIONÁRIO DE USO** no ato da assinatura do presente termo de **CONCESSÃO DE USO**, permanecendo o Município na posse indireta, podendo proceder vistorias no imóvel conforme lhe convier, mediante comunicação expressa a concessionária com 48 horas de antecedência, inclusive para fins de vistoria dos demais bens que integram este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

A partir da assinatura do presente instrumento, recairão à conta exclusiva do **CONCESSIONÁRIO DE USO** todas as despesas com abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, bem como as despesas com manutenção, guarda, restauração e conservação dos bens, ainda, que lançados em nome do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE DIREITOS**

Fica expressamente vedado ao **CONCESSIONÁRIO DE USO**, qualquer cessão ou transferência dos direitos do objeto do presente ajuste a terceiros, salvo deliberação em contrário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREVOGABILIDADE**

O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvadas as hipóteses de rescisão contratual previstas neste ajuste e na lei de regência.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONCESSIONÁRIO DE USO**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

UNIÃO DO OESTE (SC), ..... de ..... de 20...



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE  
concedente**

**concessionária**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



**ANEXO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**AO:**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC**

Objeto: CONCESSÃO DE USO de imóvel, como estímulo material à instalação de empresa.

Declaramos expressamente que este proponente \_\_\_\_\_ se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Licitação – **CONCORRÊNCIA Nº 26/2017**.

Declaramos igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à nossa habilitação para apresentar proposta na licitação em referência.

UNIÃO DO OESTE, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Identificação/ Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ANEXO Nº 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações – Concorrência nº 26/2017.

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 26/2017, que a empresa:....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

UNIÃO DO OESTE, ..... de ..... de 20...

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do Proprietário



**ANEXO N° 04**  
**Planta de localização do imóvel**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO Nº 05

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1 – CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Data da constituição:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Fax
E-mail :	

Capital Social: R\$ \_\_\_\_\_

2 – Sócios :

Nome	CPF	% participação capital

Objeto Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A empresa tem indústria instalada em UNIÃO DO OESTE?

Em que outras cidades a empresa tem unidades industriais?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Porque a empresa necessita da área?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

---

---

---

**3 - IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO ATUAL:**

Produtos/Produção:

---

---

---

---

---

---

Matérias primas a serem utilizadas:

---

---

---

---

---

---

**3.1- PROJETO A SER INSTALADO NO LOCAL**

**3.1.1 - Descrição Produtos nova unidade:**

---

---

---

---

---

**3.1.2 - Matérias Primas Utilizadas:**

---

---

---

---

---

**3.2.3 - Valor estimado a ser investido imediatamente:**

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

<i>Ítems</i>	<i>Valor – R\$</i>
Encargos com terraplenagem	
Construções civis	
Máquinas	
Equipamentos	
Móveis e Utensílios	
Outros	
TOTAL	

**3.2.4 - Viabilização dos Recursos:**

<i>Ítems</i>	<i>R\$</i>
Capital Próprio	
Financiamento	
TOTAL	

**4 – Projeção dos Produtos e Valor da Produção por produto nos próximos 12 meses:**

<i>MÊS/ANO</i>	<i>PRODUTO</i>	<i>QTIDADE</i>	<i>VALOR</i>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
Total			

**4.1 - Data Prevista para Início da Atividade:**    /    /    .

**4.2 - Faturamento bruto da empresa nos últimos 12 meses e projeção para os primeiros 12 meses após o início do projeto:**

<i>Últimos meses</i>	<i>R\$</i>	<i>Meses Futuros</i>	<i>R\$</i>
1			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

<i>Últimos meses</i>	<i>R\$</i>	<i>Meses Futuros</i>	<i>R\$</i>
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
TOTAL			

**4.3- Número de empregos gerados pelo projeto:** \_\_\_\_\_

**4.4 - O(s) Produto(s) e Matéria-prima:**

- Novo no município com matéria-prima proveniente da Região Oeste;  
 Novo no município com matéria-prima proveniente do Estado;  
 Novo no município com matéria-prima proveniente de fora do Estado;  
 Existente no município com matéria-prima proveniente da Região Oeste;  
 Existente no município com matéria-prima proveniente do Estado;  
 Existente no município com matéria-prima proveniente de fora do Estado.

**4.5 - O Grau tecnológico do Produto/Processo:**

- Produtos/Serviços de base tecnológica (tecnologia de ponta);  
 Produtos/Serviços com agregação de novas tecnologias e qualificação;  
 Produtos/Serviços sem agregação de tecnologia.

**4.6 – Defesa do Meio Ambiente:**

- Sem risco de poluição;  
 Médio risco de poluição – com equipamentos de controle secundário;  
 Médio risco de poluição – com equipamentos de controle primário;  
 Elevado risco de poluição, com equipamentos de controle secundário;  
 Elevado risco de poluição, com equipamento de controle primário.

**4.7 - O projeto em análise corresponde:**

- Implantação de nova empresa;  
 Expansão – com ampliação da unidade ou linha de produção;  
 Realocação com expansão;  
 Reativação de empreendimento paralisado a mais de 6 (seis) meses;  
 Realocação de interesse público com expansão.

**4.8 - Impostos estaduais e municipais: previsão para os primeiros 12 meses da**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

**implantação do projeto:**

<i>Meses</i>	<i>ICMS</i>	<i>ISS</i>	<i>IPTU</i>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
TOTAL			

**Anexar:**

1) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos últimos 2 (dois) anos** ressalvadas as empresas fundadas em período mais recente.

**OBS: O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados devem ser assinados e carimbados pelo Contador responsável e pelo(s) proprietário(s) da empresa.**

2) **Declaração de pleno conhecimento e aceite do objeto do Edital e suas especificações, assinado pelo representante legal da empresa.**



ANEXO N° 06

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)